

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2023,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO E A EMPRESA ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E
REVISTAS LTDA ME**

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0010589/2022-78**, com fundamento na Cláusula Segunda do 2º Termo de Aditamento - 1ª Prorrogação - 1ª Alteração do Contrato nº 44/2023, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **25/11/2024**, o **Contrato nº 44/2023**, firmado com a empresa **ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME**, CNPJ nº 10.719.671/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de senhas nominais de acesso individual e ininterrupto ao conteúdo digital (*on-line*), disponível na rede mundial de computadores, de periódicos.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº **.146.149-* e CPF nº ***.299.248-**, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 23/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1122582** e o código CRC **90273209**.